



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 562, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Certifico que esta Lei foi publicada em 10/09/2009 no Diário da Prefeitura Municipal de Iconha - ES, em conformidade com o art. 64 da Lei do Município de Iconha - ES.

Ass. e Carimbo do Secretário Municipal
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

Autoriza o Executivo Municipal assinar contrato de comodato e/ou contrato de concessão de direito real de uso.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato e/ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a "VERO SAPORE" ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS ORGÂNICOS DA COMUNIDADE DE CAMPINHO-ICONHA-ES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.50.696/0001-81, com sede na localidade de Campinho, Zona Rural, município de Iconha/ES – CEP- 29.280.000.

Art. 2º. O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo de bens de propriedade do Município de Iconha/ES, sendo 01 (um) veículo marca VW/ 9.150E, tipo caminhão, espécie carga, ano de fabricação e modelo 2009, chassi nº 9BWGA62R49R939791, motor nº 36124612, Renavan nº 154551767, categoria oficial, cor branca, movido a diesel, com 150 CV de potência, carroceria fechada tipo baú nº ES5W51086. 2900033, com capacidade de carga de 5,06 toneladas, devidamente registrado no DETRAN/ES com a placa de identificação MSF-1286, adquirido via do Convênio SEAG nº 0130/2008, celebrado entre o Município de Iconha e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Aquicultura e Pesca – SEAG, em conformidade com o plano de trabalho especialmente elaborado para o fim do referido Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2009.


DERCELINO MONGIN

Prefeito Municipal de Iconha